



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 382 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Poço Dantas.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.2003.2005 – Contribuição para Formação do PASEP

Recurso: 501 – Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00

Recurso: 749 – Outras vinculações de transferências

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00

Recurso: 750 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.782.1006.2025 – Manutenção e Melhorias das Estradas Vicinais

Recurso: 750 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

10.303.1014.2020 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Recurso: 749 – Outras vinculações de transferências

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para a tender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

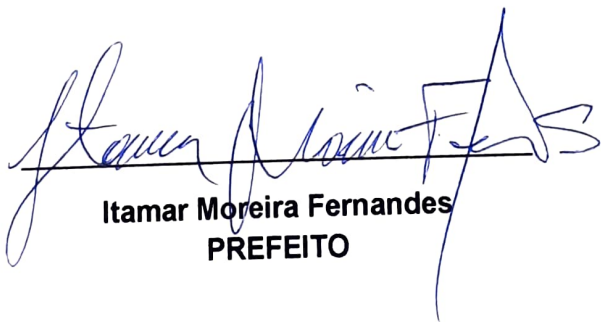
17.511.1010.1036 – Construção de Módulos Sanitários

Recurso: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 34.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Dantas, em 05 de abril de 2022.


Itamar Moreira Fernandes
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 382 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Abertura de créditos adicionais especiais
para o fim que especifica e adota outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO
DANTAS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito especial no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), destinado a
preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como observando o
saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das
metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Poço Dantas.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação desta
Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.2003.2005 - Contribuição para Formação do PASEP

Recurso: 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00

Recurso: 749 - Outras vinculações de transferências

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00

Recurso: 750 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00

02.05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.1006.2025 - Manutenção e Melhorias das Estradas Vicinais

Recurso: 750 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

10.303.1014.2020 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Recurso: 749 - Outras vinculações de transferências

3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para a tender a execução
do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar as disposições legais
previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.511.1010.1036 - Construção de Módulos Sanitários

Recurso: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 34.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Dantas em 05 de abril de 2022.

Itamar Moreira Fernandes
PREFEITO